

CERTIFICADO LONº. 68/2016 - SM

LICENÇA AMBIENTAL

O Superintendente Regional de Meio Ambiente do Sul de Minas no uso de suas atribuições, conforme art. 4º, inciso VII, da Lei 21.972 de 21 de Janeiro de 2016 e demais normas específicas, concede à empresa POLYSUTURE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, CNPJ 03.812.429/0002-52, Licença de Operação para a atividade de FABRICAÇÃO DE PRÓTESES E EQUIPAMENTOS ORTOPÉDICOS EM GERAL, INCLUSIVE MATERIAIS PARA USO EM MEDICINA, CIRURGIA E ODONTOLOGIA, localizada na Rua Eugênio Yanoni, Nº 115, Bairro Parque Industrial II - João F. Zanin, no Município de São Sebastião do Paraíso, no Estado de Minas Gerais conforme processo administrativo de nº 07077/2006/006/2016.

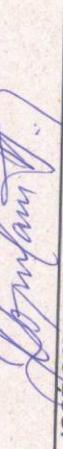
 Sem condicionantes Com condicionantes

(Válida somente acompanhada das condicionantes listadas no anexo)
(A concessão da Licença deverá atender ao art. 6º da DN COPAM 13/95, sob pena de revogação da mesma)
(A revalidação da licença dar-se-á com base nas DN COPAM 017/96 e 023/97)

O PRESENTE CERTIFICADO SOMENTE TEM VALIDADE ACOMPANHADO DOS ANEXOS I e II, DO TÍTULO AUTORIZATIVO VÁLIDO EMITIDO PELO DNPM (CASO DE MINERAÇÃO) E ANP (CASO DE PETRÓLEO/GÁS) e AUTORIZAÇÃO PARA TRANSPORTE DE ESPECIMENS DO PROGRAMA DE RESGATE DE FLORA, QUANDO FOR O CASO. ESTA LICENÇA NÃO DISPENSA, NEM SUBSTITUI A OBTENÇÃO PELO REQUERENTE DE CERTIDÓES, ALVARAS, LICENÇAS E AUTORIZAÇÕES DE QUALQUER NATUREZA, EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.

Validade da Licença Ambiental: 6 (seis) anos, com vencimento 12/08/2022.

Varginha, 12 de agosto de 2016.


JOSE OSWALDO FURLANETTO
Superintendente Regional de Meio Ambiente do Sul de Minas

ANEXO I

Condicionantes para Licença de Operação (LO) da Polysuture Indústria e Comércio

| Empreendedor: Polysuture Indústria e Comércio Ltda - Filial | | |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------|
| Empreendimento: Polysuture Indústria e Comércio Ltda - Filial | | |
| CNPJ: 03.812.429/0002-52 | | |
| Município: São Sebastião do Paraíso – MG | | |
| Atividades: Fabricação de próteses e equipamentos ortopédicos em geral, inclusive materiais para uso em medicina, cirurgia e odontologia. | | |
| Códigos DN 74/04: C-10-03-0 | | |
| Processo: 07077/2006/006/2016 | | |
| Validade: 06 anos | Referencia: Condicionantes da Licença de Operação | |
| Item | Descrição da Condicionante | Prazo* |
| 01 | Continuar executando o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II da licença da matriz. PA-COPAM Nº 01932/2004/003/2013. | Durante a vigência de Licença de Operação |
| 02 | Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II deste parecer. | Durante a vigência de Licença de Operação |

* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.

Obs. Eventuais pedidos de alteração nos prazos de cumprimento das condicionantes estabelecidas nos anexos deste parecer poderão ser resolvidos junto à própria Supram, mediante análise técnica e jurídica, desde que não altere o seu mérito/conteúdo.

ANEXO II

Programa de Automonitoramento da Licença de Operação (LO) da Polysuture Indústria e Comércio

Empreendedor: Polysuture Indústria e Comércio Ltda - Filial

Empreendimento: Polysuture Indústria e Comércio Ltda - Filial

CNPJ: 03.812.429/0002-52

Município: São Sebastião do Paraíso – MG

Atividades: Fabricação de próteses e equipamentos ortopédicos em geral, inclusive materiais para uso em medicina, cirurgia e odontologia.

Códigos DN 74/04: C-10-03-0

Processo: 07077/2006/006/2016

Validade: 06 anos **Referencia:** Programa de Automonitoramento da Licença de Operação

1. Ruídos

| Local de amostragem | Parâmetros | Freqüência de análise |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------|-----------------------|
| Nos 08 pontos já avaliados anteriormente e apresentados no PCA apresentado para Licença de Instalação. | Nível de Pressão Sonora. | Anual. |

Enviar, anualmente, à Supram-SM relatório contendo os resultados das medições efetuadas; neste deverá conter a identificação, registro profissional e assinatura do responsável técnico pelas amostragens.

As amostragens deverão verificar o atendimento às condições da Lei Estadual nº 10.100/1990 e Resolução CONAMA n.º 01/1990.

O relatório deverá ser de laboratórios em conformidade com a DN COPAM n.º 167/2011 e deve conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas análises, acompanhado da respectiva anotação de responsabilidade técnica – ART.

IMPORTANTE

- Os parâmetros e frequências especificadas para o programa de Automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da Supram-SM, face ao desempenho apresentado;
- A comprovação do atendimento aos itens deste programa deverá estar acompanhada da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), emitida pelo(s) responsável(eis) técnico(s), devidamente habilitado(s);

Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.